

## **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N.º 001/2011**

**Dispõe sobre os valores do ressarcimento dos atos gratuitos praticados no mês de dezembro de 2010.**

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia 18 de janeiro de 2011,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** O ressarcimento dos atos gratuitos sujeitos à compensação e praticados pelos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais e pelos Registradores de Imóveis, no mês de dezembro de 2010, tem seu valor fixado em:

**I –** R\$ 37,05 (trinta e sete reais e cinco centavos) para cada ato de nascimento e de óbito;

**II –** R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) para os casamentos;

**III –** R\$ 27,19 (vinte e sete reais e dezenove centavos) para os atos decorrentes de mandados judiciais, praticados pelos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais;

**IV –** R\$ 12,00 (doze reais) para as certidões ou segundas vias expedidas pelos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais;

**V –** R\$ 12,00 (doze reais) para as certidões emitidas pelos Registradores de Imóveis, enviadas ao ITER, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002;

**VI –** R\$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos) para os registros com conteúdo financeiro, feitos pelos Registradores de Imóveis, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002;

**VII –** R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para as aberturas de matrículas, feitas pelos Registradores de Imóveis, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002;

**VIII –** R\$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos) para as averbações do imóvel, feitas pelos Registradores de Imóveis, em razão da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002.

**IX –** R\$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos) para cada nascimento e óbito, a título de ampliação do valor compensado, na forma do art. 37, inciso II, da Lei nº 15.424, de 2004.

**Art. 2.º** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2011.

*Adriana Patrício dos Santos Teixeira*  
Coordenadora da Comissão Gestora